## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220 /2022

Aos 14 dias do mês de julho de 2022, autorizado pelo ato das folhas (26) do processo de Pregão Presencial nº 006/2022, Processo de Registro de Preços nº 013/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 052/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **HUMANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 19.035.863/0001-22, representado pelo Sr. **Braz Augusto Guerreiro Marotti**, à saber:

1.1.

1.1.					
ITE	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	PREÇO
M				UNITÁRIO	TOTAL
01	30	UN	Prestação de serviço de <b>Técnico de Enfermagem</b> que atuará diretamente no combate a pandemia do coronavírus (covid-19) nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá/mg por um período de 12 meses, em unidade/setor a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.  Especificação do serviço:  *A empresa contratada deverá disponibilizar os funcionários para a prestação de serviços solicitados para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, entre os horários de 07:00 às 22:00 horas. Os profissionais deverão possuir registro ativo no coren — conselho regional de enfermagem.  *Os equipamentos de proteção individual (epi's) deverão ser fornecidos pela unidade onde os profissionais estarão atuando, sendo que a fiscalização do uso correto destes será de responsabilidade da empresa contratada e unidade de atuação profissional.	R\$ 58.500,00	R\$ 1.755.000,00
02	30	UN	Prestação de serviço de <b>Enfermeiro</b> que atuará diretamente no combate a pandemia do coronavírus (covid-19) nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá/MG por um período de 12 meses, em unidade/setor a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.  Especificação do serviço:  *A empresa contratada deverá disponibilizar os funcionários para a prestação de serviços solicitados para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, entre os horários de 07:00 às 22:00 horas.os profissionais deverão possuir registro ativo no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.  *Os equipamentos de proteção individual (epi's) deverão ser fornecidos pela unidade onde os profissionais estarão atuando, sendo que a fiscalização do uso correto destes será de responsabilidade da empresa contratada e unidade de atuação profissional.	R\$ 92.170,00	R\$ 2.765.100,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 4.520.100,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil e cem reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento inicial dos serviços será de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço e para a substituição de profissionais será de 72 (setenta e duas) horas; que serão executados quando solicitados pela secretaria solicitante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

## 02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.39.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2022.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 006/2022 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). Paula Renata Ramos , representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 14 de julho de 2022

Braz Augusto Guerreiro Marotti HUMANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Detentora da Ata